



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022

2.872

Nº 1344

SUMÁRIO

DECRETO - DECRETOS 6665, 6668 E 6669	2
SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO	10
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - HOMOLOG. PP 08A.22	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO	12
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATOS DO 3º ADITIVO	13

DECRETOS

DECRETO Nº 6.665 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de Fevereiro de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 25.182,83 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), na seguinte Categoria de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.05.02.12.3610023.2300 05 – Manutenção dos Serviços Educacionais	
4.4.90.51 (ficha 134) – Obras e Instalações	R\$ 25.182,83
TOTAL	R\$ 25.182,83

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerá da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.05.03.12.3650023.2301 05 – Educação Infantil – Pré Escola.	
3.3.90.39 (ficha 144) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 25.182,83
TOTAL	R\$ 25.182,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 02 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO Nº 6.668 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 3067, de 10 de Janeiro de 2022 e o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 66.447,44 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.302.0071.2029 05 – Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.90.39 (ficha 430) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 66.447,44
TOTAL	R\$ 66.447,44

Art. 2º. O recurso no valor de R\$ 66.447,44 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), necessário à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964, de excesso de arrecadação assim identificado:

I – Repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Processo nº 2500.018560/2022-65, nº. OB 802940, referente à portaria GM/MS nº 3.829 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal, no valor de R\$ 66.447,44 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 04 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO Nº 6.669 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento, denominado "Residencial Parque dos Ipês", e dá outras providências

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a competência do Município de Santa Isabel para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos técnicos constantes da Lei nº 550, de 31 de dezembro de 1969, e da Lei Complementar nº 106, de 09 de abril de 2007, revisada pela Lei Complementar nº 184, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO a emissão de parecer técnico favorável do Senhor Secretário de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, nos autos do Processo Administrativo nº 4335/2021, após análise dos documentos pelos Órgãos Estaduais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o Parecer Técnico do Projeto de Arruamento e Loteamento favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, emitido 14 de março de 2022, nos autos do Processo Administrativo nº 4335/2021, o **Loteamento denominado Residencial "Parque dos Ipês"**, de propriedade da Novos Rumos Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.186/0001-70, e, sediada nesta cidade, constituído por gleba de terras com área de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua Nério Fernandes Barbosa, perímetro urbano deste Município e Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia no ponto 01, localizado junto a margem da Rua Nério Fernandes Barbosa, daí segue por divisa aberta até o ponto 02, com azimuth de 310°54'35" e distância de 6,27 metros, de coordenadas N 7.419.477,07 m e E 374.239,65 m, estando o ponto 02, localizado junto a um córrego; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com Lea Correia Pinto, seguindo até o ponto 03, com distância de 275,90 metros, de coordenadas N 7.419.226,46 m e E 374.163,78 m; daí deflete à direita, com o mesmo confrontante, seguindo até o ponto 04, com azimuth de

282°40'49" e distância de 3,63 metros, de coordenadas N 7.419.227,27 m e E 374.160,18 m, daí deflete à esquerda, passando a confrontar com propriedade de Gabriel Cianflone, seguindo até o ponto 12, que está localizado junto ao córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: P.04 ao P.05, azimuth 182°25'00" em 5,37 metros, de

coordenadas N 7.419.221,82 m e E 374.159,95 m; P.05 ao P.06, azimuth 168°23'12" em 8,01 metros, de coordenadas N 7.419.213,84 m e E 374.161,59 m; P.06 ao P.07, azimuth 200°05'28" em 3,11 metros, de coordenadas N 7.419.210,86 m e E 374.160,50 m; P.07 ao P.08, azimuth 208°40'23" em 2,16 metros, de

coordenadas N 7.419.208,94 m e E 374.159,45 m; P.08 ao P.09, azimuth 253°51'20" em 4,67 metros, de coordenadas N 7.419.207,62 m e E 374.154,89 m; P.09 ao P.10, azimuth 267°51'38" em 3,43 metros, de coordenadas N 7.419.207,49 m e E 374.151,41 m; P.10 ao P.11, azimuth 234°00'41" em 3,19 metros, de coordenadas N 7.419.205,58 m e E 374.148,78 m; P.11 ao P.12, azimuth 152°58'31" em 1,64 metros, de coordenadas N 7.419.204,09 m e E 374.149,54 m; no ponto 12, deflete à direita, com o mesmo confrontante, seguindo pelo córrego à montante até o ponto 13, com distância de 314,82 metros, de coordenadas N 7.418.902,86 m e E 374.137,97 m, no ponto 13, passa a confrontar com o Jardim Novo Edem, seguindo pelo córrego à montante até o ponto 14, com distância de 98,46 metros, de coordenadas N 7.418.826,39 m e E 374.183,59 m; daí deflete à esquerda, com o mesmo confrontante, seguindo por cerca de arame até ponto 39, com os seguintes azimutes e distâncias: P.14 ao P.15, azimuth 80°56'43" em 26,81 metros, de coordenadas N 7.418.830,61 m e E 374.210,07 m; P.15 ao P.16, azimuth 48°09'24" em 9,76 metros, de coordenadas N 7.418.837,12 m e E 374.217,34 m; P.16 ao P.17, azimuth 29°52'09" em 4,58 metros, de coordenadas N 7.418.841,09 m e E 374.219,62 m; P.17 ao P.18, azimuth 357°23'51" em 1,98 metros, de coordenadas N 7.418.843,07 m e E 374.219,53 m; P.18 ao P.19, azimuth 68°32'06" em 15,50 metros, de coordenadas N 7.418.848,74 m e E 374.233,95 m; P.19 ao P.20, azimuth 112°13'54", em 29,18 metros, de coordenadas N 7.418.837,70 m e E 374.260,96 m; P.20 ao P.21, azimuth 124°33'34", em 6,94 metros, de coordenadas N 7.418.833,76 m e E 374.266,68 m; P.21 ao P.22, azimuth 116°10'42", em 23,85 metros, de coordenadas N 7.418.823,24 m e E 374.288,08 m; P.22 ao P.23, azimuth 77°22'00", em 11,89 metros, de coordenadas N 7.418.825,84 m e E 374.299,68 m; P.23 ao P.24, azimuth 67°00'20", em 36,12 metros, de coordenadas N 7.418.839,95 m e E 374.332,93 m; P.24 ao P.25, azimuth 59°47'29", em 12,10 metros, de coordenadas N 7.418.846,04 m e E 374.343,39 m; P.25 ao P.26, azimuth 86°26'13", em 8,05 metros, de coordenadas N 7.418.846,54 m e E 374.351,42 m; P.26 ao P.27, azimuth 74°40'30", em 2,15 metros, de coordenadas N 7.418.847,11 m e E 374.353,50 m; P.27 ao P.28, azimuth 152°42'33", em 19,06 metros, de coordenadas N 7.418.830,17 m e E 374.362,24 m; P.28 ao P.29, azimuth 152°28'52", em 43,79 metros, de coordenadas N 7.418.791,34 m e E 374.382,47 m; P.29 ao P.30, azimuth 148°21'34", em 6,82 metros, de coordenadas N 7.418.785,53 m e E 374.386,05 m; P.30 ao P.31, azimuth 153°02'47", em 25,72 metros, de coordenadas N 7.418.762,60 m e E 374.397,71 m; P.31 ao P.37, azimuth 152°19'13", em 65,75 metros, de coordenadas N 7.418.704,38 m e E 374.428,25 m; P.37 ao P.38, azimuth 150°46'23", em 78,48 metros, de coordenadas N 7.418.635,89 m e E 374.466,57 m; P.38 ao P.39, azimuth 136°30'16", em 3,50 metros, de coordenadas N 7.418.633,35 m e E 374.468,98 m; no ponto 39, deflete à esquerda, passando a confrontar com José Maria Lobo, seguindo por cerca de arame até o ponto 62 que está localizado junto a um córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: P.39 ao P.40, 73°45'47", em 5,94 metros, de coordenadas N 7.418.635,01 m e E 374.474,68 m; P.40 ao P.41, 76°52'15", em 27,42 metros, de coordenadas N 7.418.641,24 m e E 374.501,39 m; P.41 ao P.42, 87°51'47", em 12,07 metros, de coordenadas N 7.418.641,69 m e E 374.513,45 m; P.42 ao P.43, 82°02'58", em 11,28 metros, de coordenadas N 7.418.643,25 m e E 374.524,62 m; P.43 ao P.44, 106°57'46", em 14,16 metros, de coordenadas N 7.418.639,12 m e E 374.538,16 m; P.44 ao P.45, 67°13'41", em 19,40 metros, de coordenadas N 7.418.646,63 m e E 374.556,05 m; P.45 ao P.46, 68°07'46", em 7,71 metros, de coordenadas N 7.418.649,50 m e E 374.563,20 m; P.46 ao P.47, 68°04'42", em 5,30 metros, de coordenadas N 7.418.651,48 m e E 374.568,12 m; P.47 ao P.48, 81°28'09", em 8,09 metros, de coordenadas N 7.418.652,68 m e E 374.576,12 m; P.48 ao P.49, 77°16'22", em 6,58 metros, de coordenadas N 7.418.654,13 m e E 374.582,54 m; P.49 ao P.50, 84°08'41", em 17,74 metros, de coordenadas N 7.418.655,94 m e E 374.600,19 m; P.50 ao P.51, 77°53'32", em 9,30 metros, de coordenadas N 7.418.657,89 m e E 374.609,28 m; P.51 ao P.52, 85°46'13", em 6,24 metros, de coordenadas N 7.418.658,35 m e E 374.615,50 m; P.52 ao P.53, 88°13'58", em 25,94 metros, de coordenadas N 7.418.659,15 m e E 374.641,43 m; P.53 ao P.54, 87°00'40", em 22,63 metros, de coordenadas N 7.418.660,33 m e E 374.664,03 m; P.54 ao P.55, 86°26'37", em 12,57 metros, de coordenadas N 7.418.661,11 m e E 374.676,58 m; P.55 ao P.56, 90°22'24", em 18,43 metros, de coordenadas N 7.418.660,99 m e E 374.695,00 m; P.56 ao P.57, 66°35'23", em 15,27 metros, de coordenadas N 7.418.667,06 m e E 374.709,02 m; P.57 ao P.58, 54°10'16", em 20,81 metros, de coordenadas N 7.418.679,24 m e E 374.725,89 m; P.58 ao

P.59, 50°29'21", em 26,39 metros, de coordenadas N 7.418.696,03 m e E 374.746,25 m; P.59 ao P.60, 57°09'45", em 8,76 metros, de coordenadas N 7.418.700,78 m e E 374.753,61 m; P.60 ao P.61, 67°37'40", em 3,91 metros, de coordenadas N 7.418.702,27 m e E 374.757,23 m; P.61 ao P.62, 77°27'18", em 11,56 metros, de coordenadas N 7.418.704,78 m e E 374.768,51 m; no ponto 62 deflete à esquerda, passando a confrontar com Benedito Roberto de Camargo, seguindo pelo córrego à jusante, até o ponto 63, que está localizado junto da cabeceira de um lago, com a distância de 268,68 metros, de coordenadas N 7.418.926,70 m e E 374.674,01 m; daí segue até o ponto 64 que está localizado junto ao córrego, com azimuth de 324°21'56", em 24,76 metros, de coordenadas N 7.418.946,83 m e E 374.659,58 m, com o mesmo confrontante; daí segue por córrego à jusante, passando a confrontar com Luiz Machado Lobo, seguindo até o ponto 32, com distância de 30,03 metros, de coordenadas N 7.418.973,70 m e E 374.656,04 m; daí passando a confrontar com Luiz Machado Lobo, seguindo pelo córrego à jusante até o ponto 33, com distância de 40,66 metros, de coordenadas N 7.418.998,84 m e E 374.624,72 m; no ponto 33, passa a confrontar com Nelson Francisco Machado, seguindo pelo córrego, com distância de 239,44 metros, de coordenadas N 7.419.148,70 m e E 374.462,89 m, atingindo o ponto 34; daí passa a confrontar com Luiz de Almeida Machado, seguindo pelo córrego com distância de 200,11 metros, de coordenadas N 7.419.327,36 m e E 374.383,48 m; atingindo o ponto 35; daí passa a confrontar com Vila Lobo, seguindo pelo córrego com distância de 192,88 metros, de coordenadas N 7.419.470,44 m e E 374.261,19 m; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com a Rua Barbosa, seguindo até o ponto "01", com azimuth de 278°35'15" e distância de 17,06 metros, de coordenadas N 7.419.472,98 m e E 374.244,37 m, fechando o perímetro da gleba descrita, e encerrando uma área de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados)", conforme matrículas nº 12.765 e 19.132 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Parágrafo único. Da área total descrita no "caput" deste artigo serão destinados:

I – 14.013,71 m² (quatorze mil, treze metros e setenta e um decímetros quadrados), para servir de sistema viário do Loteamento, equivalente a 5,05% (cinco unidades e cinco centésimos por cento) de sua área total;

II - 14.493,16 m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados), para servir de área institucional do Loteamento, equivalente a 5,23% (cinco unidades e vinte e três centésimos por cento) de sua área total;

III – 177.183,57 m² (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), para servir de Espaços Livres de Uso Público, como sistema de lazer, áreas verdes e de preservação permanente do Loteamento, equivalente a 63,89% (sessenta e três unidades e oitenta e nove centésimos por cento) de sua área total; e,

IV – 71.649,56 m² (setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), divididos em 104 (cento e quatro) lotes, destinados à comercialização, equivalente a 25,83% (vinte e cinco unidades e oitenta e três centésimos por cento) de sua área total. Sendo o lote com menor área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º. O Loteamento de que trata o "caput" do artigo anterior terá sua aprovação vinculada ao cumprimento das condições mencionadas no termo de compromisso constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A Proprietária do Loteamento, de que trata este Decreto, fica obrigada, sob pena de revogação do mesmo, a cumprir com:

I - as exigências previstas no art. 196 da Lei Orgânica do Município;

II – as exigências constantes do Certificado nº 325/2021, emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, especialmente no que tange à disposição de resíduos sólidos gerados no empreendimento a fim de se evitar qualquer tipo de dano ambiental;

III – o início da efetiva ocupação do empreendimento pelos futuros moradores, deverá ocorrer após a implantação do coletor tronco da Sabesp; e,

IV – o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969.

§1º. Ocorrendo à hipótese de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969, deverão os eventuais adquirentes de lotes agir na forma estabelecida pela referida Lei.

§2º. Ao adotar o procedimento previsto no inciso IV, do “caput” deste artigo, a proprietária do Loteamento requererá ao Oficial do Registro de Imóveis, o cumprimento do disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969.

Art. 4º. A transferência do domínio das áreas descritas nos incisos I, II e III, do art. 1º, deste Decreto será realizada através da lavratura de competente escritura pública, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 04 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

1.

2.

ANEXO ÚNICO

3.

4.

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Aos 04 dias do mês de maio de 2022, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada na Avenida da República, nº 530, – Centro, em Santa Isabel – SP, perante o Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal, **Dr. CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, compareceu **NOVOS RUMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.186/0001-70, com sede à Rua Nério Fernandes Barbosa, – Gerê-Muniz, Santa Isabel, SP, CEP: 07500-000, TEL: 4657-1913, por seus representantes legais, Sr. **FRANCISCO DAMAZZIO TEIXEIRA**, RG nº xx.xxx.xxx-x, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Sr. **ROBERTO KATSUHISSA MATOBA**, RG nº x.xxx.xxx-x, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 550, de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica do Município de Santa Isabel e Lei Complementar Municipal nº 106, de 09 de abril de 2007, revisada pela Lei Complementar Municipal nº 184, de 29 de março de 2016, firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA**, em relação ao Loteamento denominado “Residencial Parque dos Ipês”, constituído por gleba de terras, com área total de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua Nério Fernandes Barbosa, perímetro urbano deste Município e Comarca de Santa Isabel, aprovado através do Decreto Municipal nº 6.669, desta data, cuja cópia do projeto urbanístico datado de agosto de 2014, aprovado pelo GRAPROHAB sob Certificado nº 325/21, deste fica fazendo parte integrante, pelo que se compromete a dar fiel cumprimento as seguintes obrigações, a saber:

I – Transferir para o domínio público, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;

II – Executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura deste TERMO, e na conformidade com o cronograma apresentado, as obras de via de circulação de lotes, guias e sarjetas, demarcação de quadras, demarcação de lotes, de escoamento das águas pluviais, sistema de abastecimento de água, rede de distribuição de energia elétrica e demais obras constantes do Projeto aprovado;

III – Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal na execução dos serviços e obras;

IV – Fazer mencionar nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de implantada todas as infraestrutura e homologada através de Termo de Vistoria;

V – Fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda dos lotes as obrigações pela execução dos serviços e obras, a cargo do vendedor, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores na proporção da área de seus lotes;

VI – Fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as áreas não edificáveis, assim como a natureza do Loteamento;

VII – Pagar os custos dos serviços e obras, com os acréscimos legais, quando executados pela Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança executiva, atualizados os valores na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas;

VIII – Todos os serviços e obras especificadas no item II do presente TERMO, bem como quaisquer benfeitorias efetuadas pelos loteadores nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio Municipal, sem qualquer direito à indenização;

IX – Para garantir a execução das obras de infraestrutura de que tratam o item II deste TERMO, estas com o custo apurado de aproximadamente R\$ 3.769.729,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais), ficam caucionados os seguintes lotes: **Quadra 5 - Lote 1**, com área de 4.305,50 m², no valor de R\$ 1.076.375,00 (Hum milhão, setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), avaliado em R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) o m²; **Quadra 6 - Lote 1**, com área de 8.238,68 m², no valor de R\$ 1.647.736,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), avaliado em R\$200,00 (Duzentos reais) o m² e **Lote 2**, com área de 5.228,09 m², no valor de R\$ 1.045.618,00 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais), avaliado em R\$200,00 (Duzentos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

reais) o m2, compreendendo ao todo 03 (três) lotes, com 17.772,27m², perfazendo o valor de R\$ 3.769.729,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais);

X – O Loteador deverá cumprir as exigências do Artigo 196 da Lei Orgânica do Município, bem como as constantes do Certificado GRAPROHAB nº 325/21 – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, especialmente no que tange à disposição de resíduos sólidos gerados no empreendimento a fins de se evitar problemas relativos à poluição ambiental.

Assim certos e compromissados, sob pena de sofrer sanções legais pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, firmam o presente em 03 (três) vias, para um só feito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Município de Santa Isabel, 04 de maio de 2022.

Dr. CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAMAZIO TEIXEIRA

5.

ROBERTO KATSUHISSA MATOBA

PROPRIETÁRIO/LOTEADOR

PROPRIETÁRIO/LOTEADOR

Testemunhas:

.....

Nome:

RG nº.

.....

Nome:

RG nº.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 03/05/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
16928	44242.13.37.0100.00.000	08/05/2022	3
16974	44242.14.41.0001.00.000	08/05/2022	3

Santa Isabel, 04 de maio de 2022.

SIDNEI DALLANO

Diretor de Tributos

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: K M SILVA PADARIA E RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 43.662.839/2001-06, com o item 01, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel/SP, 04 de maio de 2022.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



VOCÊ CONHECE?

▶ LINHA DE CRÉDITO PARA PESSOA FÍSICA (INFORMAIS), MOTOFRETISTA, PRODUTOR RURAL, MEI, ME E EPP.

LIMITE DE CRÉDITO ATÉ

21.000,00*

CARÊNCIA ATÉ

90 DIAS*

JUROS A PARTIR DE

0,35% a.m.*

* CONDIÇÕES DE LIMITE DE CRÉDITO, CARÊNCIA E TAXA DE JUROS DE ACORDO COM CADA PERFIL

** CURSOS DO SEBRAE, DESCOMPLIQUE, ORGANIZE SEU NEGÓCIO E PRONTO PARA CRESCER. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

INFORMAÇÕES : 4657-4494

**BANCO DO POVO – CASA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA FERNANDO LOPES Nº 32**



Município de
Santa Isabel

Turismo e
Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

VIMOS POR MEIO DESTA, COM BASE NA LEI Nº 3.025 DE 07 DE MAIO DE 2021 - "SANTA ISABEL NA MEDIDA CERTA" OFERTAR PARA QUEM INTERESSAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, 211 - 13 DE MAIO, SANTA ISABEL/SP.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.



CURSO
FABRICAÇÃO DE
SOBREMESAS E BOLOS NO POTE

GRATUITO
VAGAS LIMITADAS
MAIORES DE 18 ANOS

23/05 A 31/05
DAS 08H ÀS 12H

Local: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Vereador Roberto de Almeida Machado, nº93 - Vila Nova

INSCRIÇÕES PELO LINK
santaisabel.sp.gov.br/portal/links
A confirmação da inscrição será realizada por contato telefônico.
Sujeito a lista de espera.

INFORMAÇÕES
4656-2644



Município de
Santa Isabel

Turismo e
Desenvolvimento Econômico





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2019

PROCESSO: 7774, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

MODALIDADE: CONVITE 02/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA: AUTO POSTO A FERA DE SANTA ISABEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR ESTIMATIVO (R\$): 80.092,80 (oitenta mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019

PROCESSO: 7844, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

MODALIDADE: CONVITE 04/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA: RENE MIRANDA ARRUDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E TRUCAGEM DE SOM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

VALOR (R\$): 46.792,44 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.